



Homologado em 8/7/2011 e publicado no DODF nº 134, de 13/7/2011, página 11.

PARECER Nº 118/2011-CEDF

Processo nº 410.000636/2011

Interessado: **Camila Cirino Cardoso**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Camila Cirino Cardoso, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos e 6 meses

Duração: 4.760 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Camila Cirino Cardoso, concluídos em 2009, na Alexander Comprehensive High School, em Douglasville, Georgia, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 21 de junho de 2011.

**ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 21/6/2011

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal